CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8378/2025

Ementa

Dispõe sobre desafetação e incorporação à categoria de bens dominiais do bem imóvel que especifica.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/10/2025	**23/10/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 139/2025 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.378, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre desafetação e incorporação à categoria de bens dominiais do bem imóvel que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado e incorporado à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal o Sistema de Recreio do loteamento denominado Vila de Todos os Santos, com área de 3.553,44 m², descrito e caracterizado na matrícula 117.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de outubro de 2025